



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR ROSINALDO BUAL

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PL n.º 601/2023

Autoria: **VEREADOR WALLACE OLIVEIRA**

EMENTA DO PROJETO DE LEI: **DISPÕE** sobre o “Prêmio Mérito Esportivo” nas escolas públicas do Município de Manaus e dá outras providências.

PARECER AO PROJETO DE LEI

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Wallace Oliveira, que dispõe sobre o “Prêmio Mérito Esportivo” nas escolas públicas do Município de Manaus e dá outras providências.

Logo depois de ser deliberada, a propositura foi encaminhada para a Procuradoria Legislativa para a devida emissão de parecer, que após análise, manifestou-se desfavorável a tramitação. O Projeto então, seguiu para a relatoria do vereador Dr. Mitoso, que apresentou a Emenda 01 e emitiu o parecer favorável ao Projeto, sendo aprovado pela totalidade dos presentes em reunião ordinária.

Na reunião ordinária do dia 19/08/2024, foi aprovado o parecer favorável da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR à Emenda e ao PL.

Ato contínuo, foi recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, e distribuída ao Relator Vereador Rosinaldo Bual que, após análise, emitiu o parecer a seguir:

Eis o breve relatório, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Encontra-se nesta Comissão, para emissão de parecer, o Projeto de Lei 601/2023 e a Emenda 01, de autoria do Vereador Wallace Oliveira, que dispõe sobre o “Prêmio Mérito Esportivo” nas escolas públicas do Município de Manaus e dá outras providências.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 39, incisos I, II e IV do RICMM, in verbis:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

Art. 39. À Comissão de Finanças Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

II – analisar, após exame pelas demais Comissões, programas que lhe disserem respeito, e requisitar informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas de órgãos e entidades da Administração, nos termos da legislação em vigor;

[...]

IV – analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;

Fez-se mister que o Projeto de Lei e a Emenda em comento passem por essa comissão, pois em sua justificativa o Autor visa incentivar o surgimento de talentos esportivos em nossas escolas públicas de ensino fundamental e médio. Assim como, assenta que o Projeto de Lei não cria grandes despesas para o município.

Assim, conforme o exposto, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei e a Emenda 01.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

ROSINALDO FERREIRA DA SILVA

ROSINALDO FERREIRA DA SILVA

VEREADOR – AGIR 36

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br